

PROCESSO N.º: 1.092.441
NATUREZA: Denúncia
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São José do Jacuri
DENUNCIANTE: Roberta da Silveira Martins
DENUNCIADOS: Meirilane Moreira Flores (Pregoeira) e Cláudio José Santos Rocha (Prefeito Municipal)

À Secretaria da Primeira Câmara,

Em face da preliminar, suscitada pelo *Parquet*, na qual requer a distribuição aleatória do presente processo (peça n.º 19, cód. 2243011), esclareço que a determinação de autuação e distribuição por dependência, em razão de eventual conexão entre processos, constitui competência exclusiva do Presidente do Tribunal, havendo esse, *in casu*, detectado-a em relação à Denúncia n.º 1.040.758. Ademais, em virtude do instituto da compensação, não se vislumbram prejuízos decorrentes do prosseguimento desta ação de controle sob a atual relatoria.

Citem-se o Prefeito Cláudio José Santos Rocha e a Pregoeira Meirilane Moreira Flores, do Município de São José do Jacuri, para, no prazo improrrogável de quinze dias, nos termos do art. 307 do Regimento Interno, acostarem defesa e documentos que julgarem pertinentes acerca dos fatos apontados, sob pena de revelia.

Disponibilizem-se cópia da petição inicial, do relatório técnico (peça n.º 17, cód. n.º 2188021), e do parecer ministerial (peça n.º 19, cód. n.º 2243011).

Informem-se que somente serão aceitas razões de defesa subscritas pela parte ou por procurador devidamente habilitado nos autos.

Cientifiquem-se que deverão ser acostados todos os documentos relativos às fases interna e externa do procedimento, inclusive cópia dos instrumentos contratuais, se já firmados com as licitantes vencedoras do Pregão Presencial n.º 022/2020, bem como informação sobre o atual estágio do certame.

Havendo manifestação, encaminhe-se o processo à unidade técnica para novo exame e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Decorrido *in albis* o prazo, remetam-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 07/10/20.

HAMILTON COELHO
Relator